

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 05/2022.

Data: 16 de fevereiro de 2022.

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: "ISENTA A COBRANÇA DE PREÇO, TARIFA OU TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE POSTES PARA FINS DE INTERNET, EM CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA NOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES QUE OBJETIVEM PROMOVER ACESSO À INTERNET NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO."

1. RELATÓRIO

De autoria do Vereador Márcio Beraldo, o Projeto de Indicação nº 05/2022, isenta a cobrança de preço, tarifa ou taxas pela utilização de postes para fins de internet, em contrato de compartilhamento de infraestrutura de concessionárias e permissionárias de energia elétrica nos programas, projetos e ações que objetivem promover acesso à internet nas áreas rurais do município de Campo Largo.

Assim, o Projeto de Indicação encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o sucinto relatório.

2. PARECER

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.

Vale salientar que a matéria tratada é de competência privativa do Poder Executivo, conforme o art. 67, inciso III da Lei Orgânica, estando correta a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

apresentação da Proposição através de Projeto de Indicação, como sugestão ao Prefeito Municipal.

Conforme justificativa apresentada pelo autor da proposição, a Indicação de Projeto de Lei pretende instituir isenção nos contratos de compartilhamento de postes, para incentivar a expansão de redes de fibra ótica no meio rural, bem como, arrobustar a manutenção, permanência e melhoramento das redes já existentes.

Portanto, resta claro que a proposta é medida de relevante interesse público, conforme preceitua o art. 140 do Regimento Interno, e deve ser a proposta devidamente encaminhada para o Poder Executivo.

Por fim, a proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Logo, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico Municipal.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

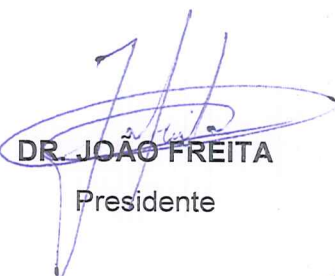
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 16 de fevereiro de 2022, opinou, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Indicação Legislativa nº 05/2022.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



DR. JOÃO FREITA

Presidente



LUIZ SCERVENSKI

Relator



GENÉSIO DOS SANTOS

Membro